



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40
JUNTA MÉDICA	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	50
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	59
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	60
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

# OFICINA

## EMENDAS PARLAMENTARES

Transparência, controles internos e conformidade legal

**Data:** 1º e 2 de julho de 2026  
**Início:** 8h30  
**Local:** Auditório da SEMED

**Garanta sua participação**  
Inscreva-se pelo QR Code

**PROGRAMA CGM CAPACITA**  
Capacitação e desenvolvimento  
do Sistema de Controle Interno

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 67.509/2026

EXONERA A SERVIDORA SALETE MENDES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de julho de 2026, da servidora Salete Mendes da Silva, matrícula 14958, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 30 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

**DECRETO Nº 67.510/2026**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026/SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.849/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026/Semas, dos cargos de Assistente Social e Psicólogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial de Vilhena - DOV nº 4489, de 11/06/2026 - página 53, Ordem nº 1685461 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.849/2025.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.511/2026**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR LAYON CESAR DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.851/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 29 de junho de 2026, do servidor Layon Cesar da Silva, matrícula 17631, do cargo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.512, DE 1º DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 228.564,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, que prevê a realização da reforma da sala de Raio-X (RX) da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA, bem como a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender a Unidade de Terapia Intensiva (UTI); e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão N.º 001/2024/SEMUS e seus aditivos com a Organização Social Grupo Chavantes, que já presta os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e no IRV e na UPA; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.103/2026,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 228.564,58 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada  
4450.51.00.00 15000200 Obras e Instalações R\$ 165.056,38  
4450.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 63.508,20

TOTAL.....R\$ 228.564,58

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária  
 3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 228.564,58

TOTAL.....R\$ 228.564,58

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 1º de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
 VILHENA/RO  
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 799/2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
<p>Processo n.º: 94589/2026            Data de Emissão: 15/06/2026  <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento presencial na área de Controle Interno Municipal, por meio do curso "Controle Interno Municipal - Ferramentas Práticas para Prevenção de Irregularidades", destinado aos servidores da Controladoria-Geral do Município, a ser realizado no período de 06 a 08 de julho de 2026, no município de Cacoal/RO, com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos técnicos, fortalecer os mecanismos de controle interno, prevenção de irregularidades, gestão de riscos e conformidade administrativa, contribuindo para o atendimento das determinações dos órgãos de controle e para o aprimoramento da gestão pública municipal.</p>							
DADOS DO FORNECEDOR							
<p><b>Fornecedor:</b> EDIMAR COSTA DE SOUZA ME  <b>CNPJ:</b> 01.999.171/0001-39  <b>Endereço:</b> ANTONIO DEODATO DURCE  <b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> Cacoal</p>							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0200304124002020683390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	3	1.600,00	4.800,00
<b>Total: 4.800,00</b>							
EMBASAMENTO LEGAL							
<p>Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>-----            Andréa Cavalcante Torres            Controladora-Geral do Município</p>							

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 060 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1793/2026/SEMAS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº xxxxxxxx – SSP/SP e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: REI DOS TAPETES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.833.130/0001-15, com sede na Rua Castelo Branco, nº 77, Bairro: Centro (S-01) na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Luiz Alves Querubin, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/RO e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

REI DOS TAPETES LTDA

LOTE 02

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido Jacquard FLORAL, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	MENGUEL	154	R\$ 39,50	R\$ 6.083,00
2.	Tecido Jacquard LISO tradicional, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	MENGUEL	178	R\$ 39,50	R\$ 7.031,00
3.	Tecido Jacquard ADAMASCADO, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	MENGUEL	156	R\$ 39,50	R\$ 6.162,00

4.	Tecido Voal Liso cor branca medindo aproximadamente 3.00 mt de largura, 100 % poliéster	METRO	CORTEX	203	R\$ 24,05	R\$ 4.882,15
5.	Tecido de Cetim, diversas cores, medindo aproximadamente 3.00mt de largura, 100% poliéster	METRO	CORTEX	259	R\$ 37,61	R\$ 9.740,99
<b>TOTAL</b>						R\$ 33.899,14

FRACASSADOS

**LOTE 5- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento. “	UND	2

**LOTE 6- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	Serv	6

**LOTE 23- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	EMBALAGEM PLASTICA PARA PANETONE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G, ESTAMPA DE NATAL, COM FECHO DE ARAME REVESTIDO, PCT COM 100 UNIDADES	UND	5

**LOTE 26- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MAJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVA DO METABISSLFITO DE SÓDIO, SALNÃO IODADO).	UND	40
2.	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	LATA	40
3.	MOLHO DE TOMATE HOT - DOG PACOTE 340G	UND	200

**LOTE 29- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CEBOLA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO	KG	180
2.	TOMATE TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A , TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAS APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	180
3.	ALHO NACIONAL GRAÚDO	KG	50
4.	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA VERDE E SALCINHA, FRESCA E VIÇOSA. MAÇOS DE 200 GRAMAS.	MÇ	50

**LOTE 30- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	SACO DE HOT-DOG, PLÁSTICO DE POLIETIENO, RESISTENTE, TAMANHO APRX. 20X10CM PACOTE COM 1.000 UND	UND	30

**LOTE 32- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM PALITO DE MADEIRA, DEVIDAMENTE CONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, SABOR DE FRUTAS ( SABORES VARIADOS. SERÁ INCLUSO O ISNTRUMENTO DE ARMAZENAMENTO MANTIDO A -18°C OU MENOS, DURANTE TODO EVENTO. SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA 10.000 (DEZ MIL QUINHETOS) PICOLÉS E FREEZER PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) HORAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE ATÉ O LOCAL É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	SERV	2

**LOTE 33- AMPLA CONCORRENCIA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃOSÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	750

**LOTE 34- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃOSÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	250

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 15. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:



I= (6%/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:** (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

**Do Registro de Preços**

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de consumo por parte do órgão participante, este formalizará solicitação ao órgão gerenciador, que providenciará a emissão da ordem de liberação para posterior empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a identificação dos itens a serem contratados ou adquiridos, restritos àqueles para os quais o órgão tenha manifestado interesse na fase de planejamento;
- b) a dotação orçamentária correspondente à despesa, a qual deverá constar neste Termo de Referência e seus anexos, devendo eventual alteração ser devidamente justificada, com indicação da dotação anterior e da atual;
- c) o prazo estimado da contratação, quando houver necessidade de formalização de contrato.

**Da Liberação da Ata, Empenho e Entrega**

Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a respectiva Nota de Empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição dos bens e a contratação dos serviços ocorrerão de forma parcelada ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A entrega dos materiais será realizada de forma total, conforme disposto na Nota de Empenho e solicitação formal da SEMAS.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

A entrega somente ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho, devendo observar rigorosamente as quantidades, especificações e tipos de produtos solicitados.

Os produtos como: Guloseimas e Brinquedos, Artigos de Embalagem e Decoração itens para a montagem de kits de presente, cestas ou lembrancinhas, itens de papelerias entre outros, deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Setor 005, QD 069, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

Todos os ônus decorrentes da entrega, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para tais atividades.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os itens deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem caracterizar prorrogação do prazo originalmente pactuado.

**Da Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados nos locais dos eventos, em perfeitas condições de funcionamento, de modo a não comprometer a realização das atividades programadas.

A SEMAS fornecerá à CONTRATADA o cronograma do evento, contendo local, data e horário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Para serviços de locação (tendas, palco, sonorização, banheiros químicos, carrinhos de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, grades de isolamento e demais estruturas), a montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, estando todos os equipamentos testados e aptos ao funcionamento.

A CONTRATADA deverá estar presente no local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, quando se tratar de serviços de entretenimento infantil, e brigadistas.

Após o término dos eventos, a desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

**Condições Específicas de Fornecimento e Serviços**

Os materiais gráficos, adesivos, plotagens e carimbos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, sendo as artes previamente submetidas à aprovação da Secretaria.

Para material gráfico LOTE 03, a CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, para apresentação das provas gráficas.

Os itens de material gráfico listado deverão atender à tiragem mínima, conforme especificado abaixo, de acordo com as quantidades definidas pela CONTRATANTE.

I. Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: material vinil, medidas: 5cm x 20cm. – Tiragem mínima: 100

II. Bloco de anotações tipo sulfite impressão policromia medindo 15x20cm em cada bloco com 20 folhas (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

III. Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura – tiragem mínima: 200

IV. Certificado em papel couchê, 170g policromia medindo 21x30 cm frente e verso (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

V. Crachá para credenciamento no tamanho 10x10cm em papel triplex 230g policromia, com cordão de nylon (arte inclusa) – tiragem mínima: 100

VI. Folder: medidas: 39 x 19cm dobrável em 4 partes material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa) – tiragem mínima: 200

VII. Formulário, conforme especificação abaixo: - formato: 21 x 29,7cm - número de páginas: 62 - capa: papel cartão 250g 4/4 cores - miolo: papel ap 90gr - 4/4 cores - acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção (arte inclusa)– tiragem mínima: 50 VIII. Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo em anexo. – Tiragem mínima: 200

IX. Panfletos (flyer) em papel couchê 150g, só frente, policromia, medindo 15x21 – tiragem mínima: 200



- X. Pastas com bolsa medindo 23 larg x 35 alt cm, em papel couchê 250g impressão policromia (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100  
XI. Troféu com base em mdf com 15 centímetros de largura e o restante em acrílico com 14 centímetros de altura (com arte inclusa) – tiragem mínima: 20  
XII. Folder: medidas: 21 x 29,7cm tipo em 3 partes dobrável, (vincos), material: papel cartão, (criação gráfica a escolher). – tiragem mínima: 1000

Os serviços de carimbos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Kits manicure deverão ser entregues embalados individualmente, conforme descrição do item.

Os serviços de brigadistas e bombeiros civis deverão observar integralmente as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, com profissionais certificados, equipados e devidamente registrados.

Todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto desta licitação, referente à aquisição de materiais e à prestação de serviços, será recebido provisoriamente pelo Almoxarifado Central, com apoio da Comissão de Recebimento e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exclusivamente para fins de conferência do critério quantitativo.

O recebimento provisório será formalizado mediante a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datados e assinados.

Não serão recebidos materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Após o recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a SEMAS procederá à verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Constatada qualquer incompatibilidade, irregularidade ou desconformidade, o objeto entregue deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo esse prazo considerado como prorrogação do prazo original de entrega.

O procedimento de verificação de compatibilidade também será aplicado aos itens encaminhados em substituição, sendo o objeto considerado definitivamente recebido somente após o cumprimento integral dessa etapa.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia, quando da utilização do objeto pela Administração.

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena - RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail [semas@vilhena.ro.gov.br](mailto:semas@vilhena.ro.gov.br) cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Início da Execução do objeto será a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB.

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a



alíquota correta do objeto contratual firmado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

- Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária: 12.001 - Setor de Assistência Geral;
  - Função: 08 – Assistência Social;
  - Sub Função: 122 – Administração Geral;
  - Programa: 0020 – Gestão Administrativa Eficiente;
  - Proj/Atividade: 2096-Manutenção das Atividades da SEMAS;
  - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 264, 266, 269;
  - Fonte de Recurso: 15000000;
- 
- Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
  - Função:08–Assistência Social;
  - Sub Função: 122–Administração Geral;
  - Programa: 0020 –Apoio Administrativo;
  - Proj/Atividade: 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
  - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 276, 277, 279;
  - Fonte de Recurso: 15000000;
- 
- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função:122–Administração Geral;
  - Programa: 0018 – Gestão Administrativa eficiente;
  - Proj/Atividade: 2.190– Manutenção das Atividades do FUMAS;
  - Nat .da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ,3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido:2, 3, 5, 7;
  - Fonte de Recurso: 15000000 ;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função:08– assistência Social;
  - Sub Função:243 – Assistência a criança a ao adolescente;
  - Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 10, 11, 13, 14;

- Fonte de Recurso: 16600050, 16610000;
  
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função: 243 – Assistência a criança ao Adolescente;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
- 3.3.90.32.00.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 10; 11; 13;
- Fonte de Recurso: 1660005;16610000;
  
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD - PBF;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 18, 21;
- Fonte de Recurso: 16600090;
  
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.304–Gestão do Programa se Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD - SUAS;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 32, 33;
- Fonte de Recurso: 1660050;
  
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2.277–Gestão da Social Basica;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 37, 38, 40, 41;
- Fonte de Recurso: 15000000, 15000003, 16600070, 16610000;
  
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2.278–Gestão da Proteção Social;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 44, 45, 47, 48;
- Fonte de Recurso: 15000000, 16600060, 16610000;
  
- Órgão:17–Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Unid.Orçamentária:17.001- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122– Apoio Administrativo;
- Programa:0016– Gestão Administrativa Eficiente;
- Proj/Atividade:2140– Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita ;
- Reduzido: 2, 3, 6
- Fonte de Recurso: 15000000 ;

Observação: O Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos no decorrer do exercício, e estes podem ser inseridos no orçamento e virem a ser utilizados nas aquisições de itens constantes nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Art. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do termo de referência deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 do termo de referência deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 20.2 do termo de referência deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 20.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea do item 20.2 do termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.2 do termo de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 do termo de referência deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 20.2 do termo de referência deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 20.2 do termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 20.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Contratada: REI DOS TAPETES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.833.130/0001-15, com sede na Rua Castelo Branco, nº 77, Bairro: Centro (S-01) na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Luiz Alves Querubin, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/RO e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário - SEMAS

Luiz Alves Querubin  
REI DOS TAPETES LTDA  
Sócio

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 061 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1793/2026/SEMAS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 013/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/n°, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/n°, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n° xxxxxxxx – SSP/SP e CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: L.C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.855.408/0001-83, com sede na Rua Matogrossense , n° 143 Sala 01, Bairro: Urupa na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante a Srª. Lidiane Caron de Suza, portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxxx SSP/RO e CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 013/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal n° 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA  
LOTE 03- AMPLA CONCORRENCIA

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: Material Vinil, medidas: 5cm x 20cm.	Und	Propria	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
2.	BANNER EM LONA VINILICA, COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, BARBANTE NA PARTE SUPERIOR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 1 MT ALTURA, POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	Und	Propria	94	R\$ 51,45	R\$ 4.826,30

3.	BANNER EM LONA VINILICA, COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, BARBANTE NA PARTE SUPERIOR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 1,5MTS ALTURA, POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	Und	Propria	25	R\$ 55,88	R\$ 1.397,00
4.	Banner em lona vinilica, policromia colorida apenas na frente com varetas, medindo aproximadamente 2.00 x 80 cm, arte inclusa.	Und	Propria	15	R\$ 37,14	R\$ 557,10
5.	Banners em lona vinílica , policromia colorida apenas na frente, com varetas , medindo aproximadamente 1,20 x 80. Com arte inclusa.	Und	Propria	31	R\$ 45,75	R\$ 1.418,25
6.	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO SULFITE IMPRESSÃO POLICROMIA MEDINDO 15X20CM EM CADA BLOCO COM 20 FOLHAS (COM ARTE INCLUSA)	Und	Propria	216	R\$ 4,28	R\$ 924,48
7.	Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura	Und	Propria	1202	R\$ 3,67	R\$ 4.411,34
8.	CARTEIRA DO AUTISTA DE PVC PERSONALIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE, 5.5 X 8.5MM CONTÉM O SÍMBOLO DO AUTISMO (A FITA COM QUEBRA-CABEÇA) CONTÉM O CID E A EXPLICAÇÃO DO TRANSTORNO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO ( COM A ARTE INCLUSA).	Und	Propria	1200	R\$ 12,01	R\$ 14.412,00
9.	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ, 170G POLICROMIA MEDINDO 21X30 CM FRENTE E VERSO (COM ARTE INCLUSA)	Und	Propria	6330	R\$ 1,21	R\$ 7.659,30
10.	Crachá de PVC Personalizado medindo 5.5 X 8.5 cm, com porta crachá e cordão personalizado com siglas da secretaria, com os seguintes dados: na frente, Logotipo da Prefeitura Municipal de Vilhena, siglas da secretária/ou dos núcleo de atendimento da SEMAS, Foto 3x4, Nome do servidor, matrícula do servidor: Todo o material utilizado será por conta da contratada.	Und	Propria	366	R\$ 15,68	R\$ 5.738,88
11.	CRACHÁ PARA CREDENCIAMENTO NO TAMANHO 10X10CM EM PAPEL TRIPLEX 230G POLICROMIA, COM CORDÃO DE NYLON (ARTE INCLUSA)	Und	Propria	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
12.	Faixa em lona, confecção de faixa em lona vinílica fosca, impressão full collar, acabamento em ilhós medindo 6,0 x 1,0 m, layouts diversos, fixadas no local. Arte a ser definida.	Und	Propria	10	R\$ 242,96	R\$ 2.429,60
13.	Faixas para divulgação em lona vinílica, policromia colorida apenas na frente, com acabamento em ilhos, medindo aproximadamente 3 mt x 1,00 mt. Com arte inclusa.	Und	Propria	7	R\$ 88,89	R\$ 622,23
14.	Folder: Medidas: 39 x 19cm Dobrável em 4 partes Material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa)	Und	Propria	5300	R\$ 0,56	R\$ 2.968,00
15.	Formulário , conforme especificação abaixo: - Formato: 21 x 29,7cm - Número de páginas: 62 - Capa: Papel cartão 250g 4/4 cores - Miolo: Papel AP 90gr - 4/4 cores - Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção(Arte inclusa)	Und	Propria	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
16.	Lixeiras em TNT personalizada para carro com o símbolo da campanha (conforme arte em anexo) Material: TNT impressão em cores diversas. Medidas: Altura: 26cm Altura: 17cm.	Und	Propria	2330	R\$ 2,01	R\$ 4.683,30
17.	Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo em anexo.	Und	Propria	3700	R\$ 0,37	R\$ 1.369,00
18.	PASTAS COM BOLSA MEDINDO 23 LARG X 35 ALT CM, EM PAPEL COUCHÊ 250G IMPRESSÃO POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	Und	Propria	720	R\$ 2,66	R\$ 1.915,20

19.	Prontuário SUAS, conforme especificação abaixo: - Formato: 21 x 29,7cm - Número de páginas: 56 - Capa: Papel cartão 250g - 4/4 cores - Miolo: Papel AP 90gr - 4/4 cores - Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.	Und	Propria	700	R\$ 9,40	R\$ 6.580,00
20.	Squeeze personalizada (garrafinha de Água) com o símbolo da campanha pintado. Material: Plástico; Capacidade: 500ml; Cor: Diversas (Arte anexo)	Und	Propria	1250	R\$ 6,16	R\$ 7.700,00
21.	TROFÉU COM BASE EM MDF COM 15 CENTIMETROS DE LARGURA E O RESTANTE EM ACRÍLICO COM 14 CENTIMETROS DE ALTURA (COM ARTE INCLUSA)	Und	Propria	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
22.	BANNER EM LONA, COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,40 X 90, APOIO COM PEDESTAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 01 ESTÁGIO PARA REGULAGEM DE ALTURA, MEDINDO 2,15M DE ALTURA, COM BASE, TRIPÉ E SUPORTE, EM POLIPROPILENO RÍGIDO DESMONTÁVEL EM FORMA DE X. NA ARTE INCLUIRÁ A LOGOMARCA DO EVENTO E DA SECRETARIA DE VILHENA. IMPRESSÃO COLORIDA COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	Propria	4	R\$ 140,32	R\$ 561,28
23.	CARTILHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m², cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), com cinco lâminas (dez páginas), dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	und	Propria	1000	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00
24.	Folder: Medidas: 21 x 29,7cm tipo em 3 partes dobrável, (vincos), material: papel cartão, (criação gráfica a escolher).	und	Propria	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
25.	Wind Banner medida: 2,50m com base completo com haste, personalizado (criação gráfica a escolher) impressão vibrante em tecido Oxford, costuras reforçadas com boa durabilidade	und	Propria	14	R\$ 129,41	R\$ 1.811,74
<b>TOTAL</b>						R\$ 88.900,00

## FRACASSADOS

## LOTE 5- COTA RESERVADA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao término do evento. “	UND	2

## LOTE 6- COTA RESERVADA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	Serv	6

## LOTE 23- COTA RESERVADA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
-------	---------------	-----	------

1.	EMBALAGEM PLASTICA PARA PANETONE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G, ESTAMPA DE NATAL, COM FECHO DE ARAME REVESTIDO, PCT COM 100 UNIDADES	UND	5
----	---	-----	---

**LOTE 26- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MAJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVA DO METABISSLITO DE SÓDIO, SALNÃO IODADO).	UND	40
2.	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	LATA	40
3.	MOLHO DE TOMATE HOT - DOG PACOTE 340G	UND	200

**LOTE 29- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CEBOLA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO	KG	180
2.	TOMATE TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAS APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	180
3.	ALHO NACIONAL GRAÚDO	KG	50
4.	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA VERDE E SALCINHA, FRESCA E VIÇOSA. MAÇOS DE 200 GRAMAS.	MÇ	50

**LOTE 30- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	SACO DE HOT-DOG, PLÁSTICO DE POLIETIENO, RESISTENTE, TAMANHO APRX. 20X10CM PACOTE COM 1.000 UND	UND	30

**LOTE 32- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM PALITO DE MADEIRA, DEVIDAMENTE CONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, SABOR DE FRUTAS ( SABORES VARIADOS. SERÁ INCLUSO O INSTRUMENTO DE ARMAZENAMENTO MANTIDO A -18°C OU MENOS, DURANTE TODO EVENTO. SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA 10.000 (DEZ MIL QUINHENTOS) PICOLÉS E FREEZER PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) HORAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE ATÉ O LOCAL É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	SERV	2

**LOTE 33- AMPLA CONCORRENCIA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃOSÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	750

**LOTE 34- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
-------	---------------	-----	------

1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃOSÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	250
----	--	-----	-----

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 15. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:  $I = (6\%/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de consumo por parte do órgão participante, este formalizará solicitação ao órgão gerenciador, que providenciará a emissão da ordem de liberação para posterior empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter, obrigatoriamente:

- a identificação dos itens a serem contratados ou adquiridos, restritos àqueles para os quais o órgão tenha manifestado interesse na fase de planejamento;
- a dotação orçamentária correspondente à despesa, a qual deverá constar neste Termo de Referência e seus anexos, devendo eventual alteração ser devidamente justificada, com indicação da dotação anterior e da atual;
- o prazo estimado da contratação, quando houver necessidade de formalização de contrato.

Da Liberação da Ata, Empenho e Entrega

Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a respectiva Nota de Empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição dos bens e a contratação dos serviços ocorrerão de forma parcelada ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A entrega dos materiais será realizada de forma total, conforme disposto na Nota de Empenho e solicitação formal da SEMAS.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

A entrega somente ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho, devendo observar rigorosamente as quantidades, especificações e tipos de produtos solicitados.

Os produtos como: Guloseimas e Brinquedos, Artigos de Embalagem e Decoração itens para a montagem de kits de presente, cestas ou lembrancinhas, itens de papelerias entre outros, deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central de Vilhena, localizado na Av.

Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Setor 005, QD 069, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

Todos os ônus decorrentes da entrega, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para tais atividades.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os itens deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem caracterizar prorrogação do prazo originalmente pactuado.

**Da Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados nos locais dos eventos, em perfeitas condições de funcionamento, de modo a não comprometer a realização das atividades programadas.

A SEMAS fornecerá à CONTRATADA o cronograma do evento, contendo local, data e horário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Para serviços de locação (tendas, palco, sonorização, banheiros químicos, carrinhos de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, grades de isolamento e demais estruturas), a montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, estando todos os equipamentos testados e aptos ao funcionamento.

A CONTRATADA deverá estar presente no local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, quando se tratar de serviços de entretenimento infantil, e brigadistas.

Após o término dos eventos, a desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente, sob total responsabilidade da CONTRATADA. Condições Específicas de Fornecimento e Serviços

Os materiais gráficos, adesivos, plotagens e carimbos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, sendo as artes previamente submetidas à aprovação da Secretaria.

Para material gráfico LOTE 03, a CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, para apresentação das provas gráficas.

Os itens de material gráfico listado deverão atender à tiragem mínima, conforme especificado abaixo, de acordo com as quantidades definidas pela CONTRATANTE.

I. Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: material vinil, medidas: 5cm x 20cm. – Tiragem mínima: 100

II. Bloco de anotações tipo sulfite impressão policromia medindo 15x20cm em cada bloco com 20 folhas (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

III. Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura – tiragem mínima: 200

IV. Certificado em papel couchê, 170g policromia medindo 21x30 cm frente e verso (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

V. Crachá para credenciamento no tamanho 10x10cm em papel triplex 230g policromia, com cordão de nylon (arte inclusa) – tiragem mínima: 100

VI. Folder: medidas: 39 x 19cm dobrável em 4 partes material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa) – tiragem mínima: 200

VII. Formulário, conforme especificação abaixo: - formato: 21 x 29,7cm - número de páginas: 62 - capa: papel cartão 250g 4/4 cores - miolo: papel ap 90gr - 4/4 cores - acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção (arte inclusa) – tiragem mínima: 50 VIII. Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo em anexo. – Tiragem mínima: 200

IX. Panfletos (flyer) em papel couchê 150g, só frente, policromia, medindo 15x21 – tiragem mínima: 200

X. Pastas com bolsa medindo 23 larg x 35 alt cm, em papel couchê 250g impressão policromia (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

XI. Troféu com base em mdf com 15 centímetros de largura e o restante em acrílico com 14 centímetros de altura (com arte inclusa) – tiragem mínima: 20

XII. Folder: medidas: 21 x 29,7cm tipo em 3 partes dobrável, (vincos), material: papel cartão, (criação gráfica a escolher). – tiragem mínima: 1000

Os serviços de carimbos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Kits manicure deverão ser entregues embalados individualmente, conforme descrição do item.

Os serviços de brigadistas e bombeiros civis deverão observar integralmente as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, com profissionais certificados, equipados e devidamente registrados.

Todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):**

O objeto desta licitação, referente à aquisição de materiais e à prestação de serviços, será recebido provisoriamente pelo Almoxarifado Central, com apoio da Comissão de Recebimento e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exclusivamente para fins de conferência do critério quantitativo. O recebimento provisório será formalizado mediante a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datados e assinados.

Não serão recebidos materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Após o recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a SEMAS procederá à verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Constatada qualquer incompatibilidade, irregularidade ou desconformidade, o objeto entregue deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo esse prazo considerado como prorrogação do prazo original de entrega.

O procedimento de verificação de compatibilidade também será aplicado aos itens encaminhados em substituição, sendo o objeto considerado definitivamente recebido somente após o cumprimento integral dessa etapa.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia, quando da utilização do objeto pela Administração.

**DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):**

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena - RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail [semas@vilhena.ro.gov.br](mailto:semas@vilhena.ro.gov.br) cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Início da Execução do objeto será a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB.

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

- Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária: 12.001 - Setor de Assistência Geral;
- Função: 08 – Assistência Social;
- Sub Função: 122 – Administração Geral;
- Programa: 0020 – Gestão Administrativa Eficiente;
- Proj/Atividade: 2096-Manutenção das Atividades da SEMAS;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 264, 266, 269;

- Fonte de Recurso: 15000000;
  - Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
  - Função:08–Assistência Social;
  - Sub Função: 122–Administração Geral;
  - Programa: 0020 –Apoio Administrativo;
  - Proj/Atividade: 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
  - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 276, 277, 279;
  - Fonte de Recurso: 15000000;
- 
- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função:122–Administração Geral;
  - Programa: 0018 – Gestão Administrativa eficiente;
  - Proj/Atividade: 2.190– Manutenção das Atividades do FUMAS;
  - Nat. da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ,3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido:2, 3, 5, 7;
  - Fonte de Recurso: 15000000 ;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função:08– assistência Social;
  - Sub Função:243 – Assistência a criança a ao adolescente;
  - Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 10, 11, 13, 14;
  - Fonte de Recurso: 16600050, 16610000;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função:08–Assistência Social;
  - Sub Função: 243 – Assistência a criança ao Adolescente;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
  - 3.3.90.32.00.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
  - 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 10; 11; 13;
  - Fonte de Recurso: 1660005;16610000;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD - PBF;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 18, 21;
  - Fonte de Recurso: 16600090;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.304–Gestão do Programa se Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD - SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 32, 33;
  - Fonte de Recurso: 1660050;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2.277–Gestão da Social Basica;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 37, 38, 40, 41;
- Fonte de Recurso: 15000000, 15000003, 16600070, 16610000;

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2.278–Gestão da Proteção Social;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 44, 45, 47, 48;
- Fonte de Recurso: 15000000, 16600060, 16610000;

- Órgão:17–Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Unid.Orçamentária:17.001- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122– Apoio Administrativo;
- Programa:0016– Gestão Administrativa Eficiente;
- Proj/Atividade:2140– Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita ;
- Reduzido: 2, 3, 6
- Fonte de Recurso: 15000000 ;

Observação:O Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos no decorrer do exercício,e estes podem ser inseridos no orçamento e virem a ser utilizados nas aquisições de itens constantes nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Art. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 20.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Contratada: L.C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.855.408/0001-83, com sede na Rua Matogrossense, nº 143 Sala 01, Bairro: Urupa na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante a Srª. Lidiane Caron de Suza, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/RO e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO,

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário - SEMAS

Lidiane Caron de Suza  
L.C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA  
Sócia/Administradora

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 063 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1793/2026/SEMAS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº xxxxxx – SSP/SP e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.304.354/0001-53, com sede na Rua Carlos Sthal nº 5450 Sala 01, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Adolfo Coelho Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/RO e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA LOTE 07- AMPLA CONCORRENCIA

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE: - PALCO MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, MEDINDO 8,00 X 6,00 METROS, 90 CM DE ALTURA, COM COBERTURA EM TRELIÇA DE ALÚMINIO Q-30 E LONA VINÍLICA BRANCA, ANTI CHAMAS. PARA UM EVENTO DE CINCO HORAS CONSECUTIVAS (HORÁRIO A DEFINIR). A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA NO CENTRO DO EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	UND	SERVIÇO	7	R\$ 4.377,59	R\$ 30.643,13
2.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE, LOCAL A DEFINIR: Sonorização mecânica com 08 CAIXAS LINE ARRAY FALANTES 10" 600 WATTS CADA, 04 CAIXAS DE SOM SUB 18" DUPLO 2400 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL 32 CH, 01 MAIN POWER DE ENERGIA, 01 MICROFONE S/ FIO DUPLO, 05 MICROFONE C/FIO, 10 PEDESTAL P/ MICROFONE, 04 MONITORES DE CHÃO (RETORNO) 04 REFELTOR DE LED 200 WATTS CADA, 01 BATERIA ACUSTICA, 01 NOTEBOOK, 01 AMPLIFICADOR P/GUITARRA (CABESSOTE E CAIXA), 01 AMPLIFICADOR P/BAIXO (CAIXA DE 15 E CAIXA DE 10X4), 01 TECNICO DE SOM DURANTE TODO O EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA</p>	UND	SERVIÇO	6	R\$ 4.556,08	R\$ 27.336,48

3.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, com dimensões aproximadas de 4 m x 2 m, para utilização em eventos. O serviço inclui montagem com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento e desmontagem ao término. O deslocamento até o local de execução é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá disponibilizar profissional qualificado para operar e manusear o equipamento durante todo o evento, garantindo pleno funcionamento e suporte técnico imediato, quando necessário.	SERV	SERVIÇO	6	R\$ 3.111,00	R\$ 18.666,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 76.645,61

**BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA**  
**LOTE 38- COTA RESERVADA**

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS	UND	SERVIÇO	70	R\$ 56,67	R\$ 3.966,90
<b>TOTAL</b>						R\$ 3.966,90

FRACASSADOS

**LOTE 5- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento. “	UND	2

**LOTE 6- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	Serv	6

**LOTE 23- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	EMBALAGEM PLASTICA PARA PANETONE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G, ESTAMPA DE NATAL, COM FECHO DE ARAME REVESTIDO, PCT COM 100 UNIDADES	UND	5

**LOTE 26- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSIA, MAJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVA DO METABISSLFITO DE SÓDIO, SALNÃO IODADO).	UND	40
2.	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	LATA	40

3.	MOLHO DE TOMATE HOT - DOG PACOTE 340G	UND	200
----	---------------------------------------	-----	-----

**LOTE 29- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CEBOLA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO	KG	180
2.	TOMATE TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAS APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	180
3.	ALHO NACIONAL GRAÚDO	KG	50
4.	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA VERDE E SALCINHA, FRESCA E VIÇOSA. MAÇOS DE 200 GRAMAS.	MÇ	50

**LOTE 30- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	SACO DE HOT-DOG, PLÁSTICO DE POLIETIENO, RESISTENTE, TAMANHO APRX. 20X10CM PACOTE COM 1.000 UND	UND	30

**LOTE 32- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM PALITO DE MADEIRA, DEVIDAMENTE CONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, SABOR DE FRUTAS ( SABORES VARIADOS. SERÁ INCLUSO O INSTRUMENTO DE ARMAZENAMENTO MANTIDO A -18°C OU MENOS, DURANTE TODO EVENTO. SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA 10.000 (DEZ MIL QUINHETOS) PICOLÉS E FREEZER PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE ATÉ O LOCAL É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	SERV	2

**LOTE 33- AMPLA CONCORRENCIA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	750

**LOTE 34- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	250

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da Lei 14.133/21).

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:** (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

**Do Registro de Preços**

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de consumo por parte do órgão participante, este formalizará solicitação ao órgão gerenciador, que providenciará a emissão da ordem de liberação para posterior empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter, obrigatoriamente:

- a identificação dos itens a serem contratados ou adquiridos, restritos àqueles para os quais o órgão tenha manifestado interesse na fase de planejamento;
- a dotação orçamentária correspondente à despesa, a qual deverá constar neste Termo de Referência e seus anexos, devendo eventual alteração ser devidamente justificada, com indicação da dotação anterior e da atual;
- o prazo estimado da contratação, quando houver necessidade de formalização de contrato.

**Da Liberação da Ata, Empenho e Entrega**

Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a respectiva Nota de Empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição dos bens e a contratação dos serviços ocorrerão de forma parcelada ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A entrega dos materiais será realizada de forma total, conforme disposto na Nota de Empenho e solicitação formal da SEMAS.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

A entrega somente ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho, devendo observar rigorosamente as quantidades, especificações e tipos de produtos solicitados.

Os produtos como: Guloseimas e Brinquedos, Artigos de Embalagem e Decoração itens para a montagem de kits de presente, cestas ou lembrancinhas, itens de papelerias entre outros, deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Setor 005, QD 069, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

Todos os ônus decorrentes da entrega, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para tais atividades.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os itens deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem caracterizar prorrogação do prazo originalmente pactuado.

**Da Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados nos locais dos eventos, em perfeitas condições de funcionamento, de modo a não comprometer a realização das atividades programadas.

A SEMAS fornecerá à CONTRATADA o cronograma do evento, contendo local, data e horário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Para serviços de locação (tendas, palco, sonorização, banheiros químicos, carrinhos de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, grades de isolamento e demais estruturas), a montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, estando todos os equipamentos testados e aptos ao funcionamento.

A CONTRATADA deverá estar presente no local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, quando se tratar de serviços de entretenimento infantil, e

brigadistas.

Após o término dos eventos, a desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente, sob total responsabilidade da CONTRATADA. Condições Específicas de Fornecimento e Serviços

Os materiais gráficos, adesivos, plotagens e carimbos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, sendo as artes previamente submetidas à aprovação da Secretaria.

Para material gráfico LOTE 03, a CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, para apresentação das provas gráficas.

Os itens de material gráfico listado deverão atender à tiragem mínima, conforme especificado abaixo, de acordo com as quantidades definidas pela CONTRATANTE.

I. Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: material vinil, medidas: 5cm x 20cm. – Tiragem mínima: 100

II. Bloco de anotações tipo sulfite impressão policromia medindo 15x20cm em cada bloco com 20 folhas (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

III. Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura – tiragem mínima: 200

IV. Certificado em papel couchê, 170g policromia medindo 21x30 cm frente e verso (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

V. Crachá para credenciamento no tamanho 10x10cm em papel triplex 230g policromia, com cordão de nylon (arte inclusa) – tiragem mínima: 100

VI. Folder: medidas: 39 x 19cm dobrável em 4 partes material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa) – tiragem mínima: 200

VII. Formulário, conforme especificação abaixo: - formato: 21 x 29,7cm - número de páginas: 62 - capa: papel cartão 250g 4/4 cores - miolo: papel ap 90gr - 4/4 cores - acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção (arte inclusa) – tiragem mínima: 50 VIII. Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo em anexo. – Tiragem mínima: 200

IX. Panfletos (flyer) em papel couchê 150g, só frente, policromia, medindo 15x21 – tiragem mínima: 200

X. Pastas com bolsa medindo 23 larg x 35 alt cm, em papel couchê 250g impressão policromia (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

XI. Troféu com base em mdf com 15 centímetros de largura e o restante em acrílico com 14 centímetros de altura (com arte inclusa) – tiragem mínima: 20

XII. Folder: medidas: 21 x 29,7cm tipo em 3 partes dobrável, (vincos), material: papel cartão, (criação gráfica a escolher). – tiragem mínima: 1000

Os serviços de carimbos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Kits manicure deverão ser entregues embalados individualmente, conforme descrição do item.

Os serviços de brigadistas e bombeiros civis deverão observar integralmente as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, com profissionais certificados, equipados e devidamente registrados.

Todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):**

O objeto desta licitação, referente à aquisição de materiais e à prestação de serviços, será recebido provisoriamente pelo Almoxarifado Central, com apoio da Comissão de Recebimento e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exclusivamente para fins de conferência do critério quantitativo.

O recebimento provisório será formalizado mediante a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datados e assinados.

Não serão recebidos materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Após o recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a SEMAS procederá à verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Constatada qualquer incompatibilidade, irregularidade ou desconformidade, o objeto entregue deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo esse prazo considerado como prorrogação do prazo original de entrega.

O procedimento de verificação de compatibilidade também será aplicado aos itens encaminhados em substituição, sendo o objeto considerado definitivamente recebido somente após o cumprimento integral dessa etapa.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia, quando da utilização do objeto pela Administração.

**DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):**

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena - RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Início da Execução do objeto será a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB.

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

- Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária: 12.001 - Setor de Assistência Geral;
- Função: 08 – Assistência Social;
- Sub Função: 122 – Administração Geral;
- Programa: 0020 – Gestão Administrativa Eficiente;
- Proj/Atividade: 2096-Manutenção das Atividades da SEMAS;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 264, 266, 269;
- Fonte de Recurso: 15000000;

- Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função: 122–Administração Geral;
- Programa: 0020 –Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade: 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 276, 277, 279;
- Fonte de Recurso: 15000000;

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função:122–Administração Geral;
  - Programa: 0018 – Gestão Administrativa eficiente;
  - Proj/Atividade: 2.190– Manutenção das Atividades do FUMAS;
  - Nat. da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ,3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido:2, 3, 5, 7;
  - Fonte de Recurso: 15000000 ;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função:08– assistência Social;
  - Sub Função:243 – Assistência a criança a ao adolescente;
  - Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 10, 11, 13, 14;
  - Fonte de Recurso: 16600050, 16610000;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função:08–Assistência Social;
  - Sub Função: 243 – Assistência a criança ao Adolescente;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
  - 3.3.90.32.00.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
  - 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 10; 11; 13;
  - Fonte de Recurso: 1660005;16610000;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD - PBF;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 18, 21;
  - Fonte de Recurso: 16600090;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.304–Gestão do Programa se Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD - SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 32, 33;
  - Fonte de Recurso: 1660050;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade: 2.277–Gestão da Social Basica;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 37, 38, 40, 41;
  - Fonte de Recurso: 15000000, 15000003, 16600070, 16610000;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;



- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2.278–Gestão da Proteção Social;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reduzido: 44, 45, 47, 48;
- Fonte de Recurso: 15000000, 16600060, 16610000;

- Órgão:17–Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Unid.Orçamentária:17.001- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122– Apoio Administrativo;
- Programa:0016– Gestão Administrativa Eficiente;
- Proj/Atividade:2140– Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita ;
- Reduzido: 2, 3, 6
- Fonte de Recurso: 15000000 ;

Observação:O Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos no decorrer do exercício,e estes podem ser inseridos no orçamento e virem a ser utilizados nas aquisições de itens constantes nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Art. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 20.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Contratada: BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.304.354/0001-53, com sede na Rua Carlos Sthal nº 5450 Sala 01, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Adolfo Coelho Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/RO e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário - SEMAS

Adolfo Coelho Neto  
BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA  
Proprietário

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 070 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1793/2026/SEMAS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº xxxxxxxx – SSP/SP e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.844.698/0001-27, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3864, Bairro: Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Srª. Elizangela da Silva Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

**PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA  
LOTE 17- COTA RESERVADA**

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BOLO ALIMENTICIO TIPO PANETONE, SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE, PESO: 400 GRAMAS	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	550	R\$ 37,36	R\$ 20.548,00
TOTAL						R\$ 20.548,00

**PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA  
LOTE 24- COTA RESERVADA**

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	SALSICHA TIPO HOT-DOG EMBUTIDA EM TRIPA ARTIFICIAL, SEM CORANTE, CONGELADA, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS.	KG	FRIATO	700	R\$ 16,30	R\$ 11.410,00
TOTAL						R\$ 11.410,00

**PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA  
LOTE 25 - COTA RESERVADA**

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	PÃO DE HOT DOG, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, SEM ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSUMO. MINI 60G E GRANDE 90G.	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1800	R\$ 16,61	R\$ 29.898,00
TOTAL						R\$ 29.898,00

FRACASSADOS

**LOTE 5- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao término do evento. "	UND	2

**LOTE 6- COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	Serv	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	Serv	6

**LOTE 23 - COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PANETONE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G, ESTAMPA DE NATAL, COM FECHO DE ARAME REVESTIDO, PCT COM 100 UNIDADES	UND	5

**LOTE 26 - COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MAJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVA DO METABISSULFITO DE SÓDIO, SALNÃO IODADO).	UND	40
2.	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	LATA	40
3.	MOLHO DE TOMATE HOT - DOG PACOTE 340G	UND	200

**LOTE 29 - COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CEBOLA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO	KG	180
2.	TOMATE TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAS APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	180
3.	ALHO NACIONAL GRAÚDO	KG	50
4.	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA VERDE E SALCINHA, FRESCA E VIÇOSA. MAÇOS DE 200 GRAMAS.	MÇ	50

**LOTE 30 - COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	SACO DE HOT-DOG, PLÁSTICO DE POLIETIENO, RESISTENTE, TAMANHO APRX. 20X10CM PACOTE COM 1.000 UND	UND	30

**LOTE 32 - COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM PALITO DE MADEIRA, DEVIDAMENTE CONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, SABOR DE FRUTAS ( SABORES VARIADOS. SERÁ INCLUSO O INSTRUMENTO DE ARMAZENAMENTO MANTIDO A -18°C OU MENOS, DURANTE TODO EVENTO. SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA 10.000 (DEZ MIL QUINHETOS) PICOLÉS E FREEZER PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) HORAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE ATÉ O LOCAL É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	SERV	2

**LOTE 33 - AMPLA CONCORRENCIA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃOSÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	750

**LOTE 34 - COTA RESERVADA**

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
-------	---------------	-----	------

1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA): 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G, 1 AÇUCAR CRISTAL PCT 2K, 1 ARROZ AGULINHA TIPO 1 PCT 5K, 1 BOLACHA ÁGUA E SAL PCT COM APROX. 350G, 1 BOLACHA MAISENA PCT COM APROX. 350G, 1 CAFÉ MOIDO 500G, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1K, 1 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1K, 1 FUBÁ MIMOSO 500G, 1 GOIABADA 300G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G, 1 MARACRRÃOSÊMOLA ESPAGUETE PCT 500G, 1 MILHO VERDE CONSERVA 200G, 1 MOLHO DE TOMATE 300G, 1 ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X300CM, 1 SABÃO EM BARRA GLICERINADO 180G, PACOTE COM 5 UNIDADES, 1 SABONETE SÓDIO PERFEMADO APROX. 80G, 1 SAL REFINADO PCT 1K, 1 SARDINHA ÓLEO LATA 125G, 1 BOLO ALIMENTO TIPO PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS / PASSAS 400G, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	UND	250
----	--	-----	-----

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 15. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de consumo por parte do órgão participante, este formalizará solicitação ao órgão gerenciador, que providenciará a emissão da ordem de liberação para posterior empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter, obrigatoriamente:

- a identificação dos itens a serem contratados ou adquiridos, restritos àqueles para os quais o órgão tenha manifestado interesse na fase de planejamento;
- a dotação orçamentária correspondente à despesa, a qual deverá constar neste Termo de Referência e seus anexos, devendo eventual alteração ser devidamente justificada, com indicação da dotação anterior e da atual;
- o prazo estimado da contratação, quando houver necessidade de formalização de contrato.

Da Liberação da Ata, Empenho e Entrega

Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a respectiva Nota de Empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição dos bens e a contratação dos serviços ocorrerão de forma parcelada ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A entrega dos materiais será realizada de forma total, conforme disposto na Nota de Empenho e solicitação formal da SEMAS.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

A entrega somente ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho, devendo observar rigorosamente as quantidades, especificações e tipos de produtos solicitados.

Os produtos como: Guloseimas e Brinquedos, Artigos de Embalagem e Decoração itens para a montagem de kits de presente, cestas ou lembrancinhas, itens de papelerias entre outros, deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Setor 005, QD 069, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

Todos os ônus decorrentes da entrega, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para tais atividades.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os itens deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem caracterizar prorrogação do prazo originalmente pactuado.

#### Da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nos locais dos eventos, em perfeitas condições de funcionamento, de modo a não comprometer a realização das atividades programadas.

A SEMAS fornecerá à CONTRATADA o cronograma do evento, contendo local, data e horário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Para serviços de locação (tendas, palco, sonorização, banheiros químicos, carrinhos de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, grades de isolamento e demais estruturas), a montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, estando todos os equipamentos testados e aptos ao funcionamento.

A CONTRATADA deverá estar presente no local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, quando se tratar de serviços de entretenimento infantil, e brigadistas.

Após o término dos eventos, a desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

#### Condições Específicas de Fornecimento e Serviços

Os materiais gráficos, adesivos, plotagens e carimbos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, sendo as artes previamente submetidas à aprovação da Secretaria.

Para material gráfico LOTE 03, a CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, para apresentação das provas gráficas.

Os itens de material gráfico listado deverão atender à tiragem mínima, conforme especificado abaixo, de acordo com as quantidades definidas pela CONTRATANTE.

I. Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: material vinil, medidas: 5cm x 20cm. – Tiragem mínima: 100

II. Bloco de anotações tipo sulfite impressão policromia medindo 15x20cm em cada bloco com 20 folhas (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

III. Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura – tiragem mínima: 200

IV. Certificado em papel couchê, 170g policromia medindo 21x30 cm frente e verso (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

V. Crachá para credenciamento no tamanho 10x10cm em papel triplex 230g policromia, com cordão de nylon (arte inclusa) – tiragem mínima: 100

VI. Folder: medidas: 39 x 19cm dobrável em 4 partes material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa) – tiragem mínima: 200

VII. Formulário, conforme especificação abaixo: - formato: 21 x 29,7cm - número de páginas: 62 - capa: papel cartão 250g 4/4 cores - miolo: papel ap 90gr - 4/4 cores - acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção (arte inclusa) – tiragem mínima: 50 VIII. Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo em anexo. – Tiragem mínima: 200

IX. Panfletos (flyer) em papel couchê 150g, só frente, policromia, medindo 15x21 – tiragem mínima: 200

X. Pastas com bolsa medindo 23 larg x 35 alt cm, em papel couchê 250g impressão policromia (com arte inclusa) – tiragem mínima: 100

XI. Troféu com base em mdf com 15 centímetros de largura e o restante em acrílico com 14 centímetros de altura (com arte inclusa) – tiragem mínima: 20

XII. Folder: medidas: 21 x 29,7cm tipo em 3 partes dobrável, (vincos), material: papel cartão, (criação gráfica a escolher). – tiragem mínima: 1000

Os serviços de carimbos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Kits manicure deverão ser entregues embalados individualmente, conforme descrição do item.

Os serviços de brigadistas e bombeiros civis deverão observar integralmente as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, com profissionais certificados, equipados e devidamente registrados.

Todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto desta licitação, referente à aquisição de materiais e à prestação de serviços, será recebido provisoriamente pelo Almoxarifado Central, com apoio da Comissão de Recebimento e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exclusivamente para fins de conferência do critério quantitativo.

O recebimento provisório será formalizado mediante a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datados e assinados.

Não serão recebidos materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou com marca diversa da apresentada na proposta vencedora.

Após o recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a SEMAS procederá à verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Constatada qualquer incompatibilidade, irregularidade ou desconformidade, o objeto entregue deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo esse prazo considerado como prorrogação do prazo original de entrega.

O procedimento de verificação de compatibilidade também será aplicado aos itens encaminhados em substituição, sendo o objeto considerado definitivamente recebido somente após o cumprimento integral dessa etapa.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia, quando da utilização do objeto pela Administração.

#### DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena - RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta

assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail [semas@vilhena.ro.gov.br](mailto:semas@vilhena.ro.gov.br) cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Início da Execução do objeto será a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB. Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

- Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária: 12.001 - Setor de Assistência Geral;
- Função: 08 – Assistência Social;
- Sub Função: 122 – Administração Geral;
- Programa: 0020 – Gestão Administrativa Eficiente;

- Proj/Atividade: 2096-Manutenção das Atividades da SEMAS;
  - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 264, 266, 269;
  - Fonte de Recurso: 15000000;
- 
- Órgão:12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
  - Função:08–Assistência Social;
  - Sub Função: 122–Administração Geral;
  - Programa: 0020 –Apoio Administrativo;
  - Proj/Atividade: 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
  - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.0– Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 276, 277, 279;
  - Fonte de Recurso: 15000000;
- 
- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função:122–Administração Geral;
  - Programa: 0018 – Gestão Administrativa eficiente;
  - Proj/Atividade: 2.190– Manutenção das Atividades do FUMAS;
  - Nat .da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ,3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido:2, 3, 5, 7;
  - Fonte de Recurso: 15000000 ;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função:08– assistência Social;
  - Sub Função:243 – Assistência a criança a ao adolescente;
  - Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 10, 11, 13, 14;
  - Fonte de Recurso: 16600050, 16610000;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função:08–Assistência Social;
  - Sub Função: 243 – Assistência a criança ao Adolescente;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
  - 3.3.90.32.00.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
  - 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 10; 11; 13;
  - Fonte de Recurso: 1660005;16610000;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD - PBF;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - Reduzido: 18, 21;
  - Fonte de Recurso: 16600090;
- 
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Função: 08–Assistência Social;
  - Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
  - Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
  - Proj/Atividade:2.304–Gestão do Programa se Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD - SUAS;
  - Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



Reduzido: 32, 33;

• Fonte de Recurso: 1660050;

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;  
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
• Função: 08–Assistência Social;  
• Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;  
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;  
• Proj/Atividade: 2.277–Gestão da Social Basica;  
Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 -  
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de  
Terceiros Pessoa Jurídica;

Reduzido: 37, 38, 40, 41;

• Fonte de Recurso: 15000000, 15000003, 16600070, 16610000;

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;  
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;  
• Função: 08–Assistência Social;  
• Sub Função: 245 – Serviços Socioassistenciais;  
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;  
• Proj/Atividade: 2.278–Gestão da Proteção Social;  
Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 -  
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39 – Serviços de  
Terceiros Pessoa Jurídica;

Reduzido: 44, 45, 47, 48;

• Fonte de Recurso: 15000000, 16600060, 16610000;

• Órgão:17–Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;  
• Unid.Orçamentária:17.001- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e  
Do Adolescente;  
• Função: 08–Assistência Social;  
• Sub Função:122– Apoio Administrativo;  
• Programa:0016– Gestão Administrativa Eficiente;  
• Proj/Atividade:2140– Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;  
• Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 –  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.00 - Material,  
Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita ;

Reduzido: 2, 3, 6

• Fonte de Recurso: 15000000 ;

Observação:O Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos no decorrer do exercício,e estes podem ser inseridos no orçamento e virem a ser utilizados nas aquisições de itens constantes nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Art. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 20.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Contratada: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.844.698/0001-27, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3864, Bairro: Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Srª. Elizangela da Silva Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário - SEMAS

Elizangela da Silva Lima  
PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA  
Representante Legal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 047/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20257/2025/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 702.979,90 (Setecentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/07/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA  
PREGOEIRA

Dec. nº 66.804/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 054/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93272/2026/SEMED.

OBJETO: Aquisição de Armário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.785,70 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/07/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de julho de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de julho de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA  
Dec. nº 66.804/2026

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMV**

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 025/2026/PMV, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES IN NATURA, EMBUTIDOS E PROCESSADOS, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Considerando a publicação do Termo de Homologação do certame, no qual constaram os licitantes vencedores, respectivos CNPJs, itens adjudicados e valores homologados;

Considerando a posterior identificação de divergência nos valores registrados para itens em que a mesma empresa sagrou-se vencedora tanto da cota ampla quanto da cota reservada;

Considerando que, nessa hipótese, deve ser observado o menor preço adjudicado para o mesmo item, de forma a preservar a economicidade, a vantajosidade da contratação e a regularidade do resultado do certame;

Considerando a emissão do Termo de Adjudicação Complementar nº 01, destinado à correção dos valores dos itens afetados, sem alteração do objeto, da empresa vencedora ou da ordem classificatória;

RESOLVE RETIFICAR o Termo de Homologação anteriormente publicado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Em favor da empresa AÇOUGUE SOUZA LTDA – CNPJ nº 51.202.632/0001-79, os itens 01, 02, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 35, 36, 37, 41 e 49, no valor total de R\$ 4.916.635,82.

Em favor da empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – CNPJ nº 12.940.570/0001-40, os itens 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 42, 47 e 48, no valor total de R\$ 1.403.485,75.

Valor total a homologar: R\$ 11.022.184,64 (Onze milhões, vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

Em favor da empresa AÇOUGUE SOUZA LTDA – CNPJ nº 51.202.632/0001-79, os itens 01, 02, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 35, 36, 37, 41 e 49, considerando a retificação dos valores dos itens 19, 22 e 23, conforme Termo de Adjudicação Complementar nº 01, no valor total atualizado de R\$ 4.902.432,14 (Quatro milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Em favor da empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – CNPJ nº 12.940.570/0001-40, os itens 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 42, 47 e 48, considerando a retificação dos valores dos itens 11, 27 e 30, conforme Termo de Adjudicação Complementar nº 01, no valor total atualizado de R\$ 1.395.291,86 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Valor total homologado retificado: VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 10.999.787,07 (Dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 30 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

A Senhora  
CINTIA OHANA DA SILVA  
CPF nº. \*\*\*.224.\*\*\*-82  
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I – CPC 09  
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 20536/2023.

Vilhena/RO, 1º de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 390/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMAURI CESAR HEIDMANN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor AMAURI CESAR HEIDMANN, matrícula 2478, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 15112/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 391/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 7144, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de junho de 2026 a 26 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2467/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 392/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 17 dias, ao servidor DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA, matrícula 15149, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12765/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 393/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA, matrícula 2854, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de junho de 2026 a 25 de julho de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 11896/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 63.890/2025

**PORTARIA N.º 394/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSMARI MARIA SAVARIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, à servidora ROSMARI MARIA SAVARIS, matrícula 15065, efetivo no cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 30 de junho de 2026 a 29 de julho de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1409/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 63.890/2025

**PORTARIA N.º 395/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUTH BEZERRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, à servidora RUTH BEZERRA DA SILVA, matrícula 6678, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de junho de 2026 a 20 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n°. 95708/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 63.890/2025

**PORTARIA N° 396/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDILAMAR DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula

4043, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de julho de 2026 a 03 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6563/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 397/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GILBERTO DOS SANTOS PAVOAS JUNIOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 29 dias, à servidora GILBERTO DOS SANTOS PAVOAS JUNIOR, matrícula 4110, efetivo no cargo de Médico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 4974/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N° 398/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SEVERINO MARTINS DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor SEVERINO MARTINS DA SILVA, matrícula 2045, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 05 de julho de 2026 a 02 de outubro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2376/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 01 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do Processo	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM END.: Rua João Bernal, 1371 Bairro: Setor 22 CPF: 76980 – 000	92845/2026	05.806.023/0001-01	<u>Valor do Remanejamento:</u> R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)  <u>Valor Solicitado:</u> R\$ 74.921,69 Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

#### 1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente TERMO DE FOMENTO com a Associação Agente Mirim, entidade civil sem fins lucrativos, com vistas ao fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, prioritariamente voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa ampliar as atividades educativas, culturais e esportivas ofertadas, abrangendo o transporte de alunos, a instrução musical, o treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), a melhoria da infraestrutura institucional, a aquisição de equipamentos e a construção de torre de escalada e rapel, com o intuito de promover o desenvolvimento integral, a formação cidadã, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social dos participantes do Programa Polícia Militar Mirim.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

#### 3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, com vistas ao fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, prioritariamente voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa ampliar as atividades educativas, culturais e esportivas ofertadas, abrangendo o transporte de alunos, a instrução musical, o treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), a melhoria da infraestrutura institucional, a aquisição de equipamentos e a construção de torre de escalada e rapel, com o intuito de promover o desenvolvimento integral, a formação cidadã, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social dos participantes do Programa Polícia Militar Mirim.

A proposta tem como objetivos específicos: garantir o transporte diário dos alunos, proporcionando maior segurança, acessibilidade e permanência nas atividades; promover o desenvolvimento integral por meio de ações socioeducativas, culturais, esportivas e formativas; fortalecer valores como cidadania, disciplina, responsabilidade, respeito e convivência comunitária; estimular o protagonismo juvenil, o trabalho em equipe, a cooperação e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais; fortalecer as atividades musicais da Banda Agente Mirim, por meio de aulas de método musical para instrumentos de sopro; implantar e ampliar atividades de instrução em APH, mediante aquisição de materiais e equipamentos específicos; melhorar a estrutura de sonorização da instituição; reestruturar os espaços administrativos com substituição de mobiliário; promover melhorias nos espaços esportivos com substituição das redes de proteção da quadra; e fortalecer as atividades de esporte de aventura e superação pessoal, por meio da aquisição de agarras de escalada e da construção de uma torre de escalada e rapel anexa à quadra esportiva.

A presente proposta surge a partir da realidade social vivenciada por significativa parcela das crianças e adolescentes atendidos pela Associação Agente Mirim. Muitos dos beneficiários encontram-se expostos a situações de vulnerabilidade social, caracterizadas por fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, ausência de atividades no contraturno escolar, insuficiência de oportunidades de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, além da exposição a fatores de risco como violência, evasão escolar, uso de substâncias psicoativas e outras formas de violação de direitos. A ausência de espaços educativos, seguros e estruturados para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes contribui para o agravamento das desigualdades sociais e limita as possibilidades de construção de projetos de vida saudáveis e promissores. Diante dessa realidade, a Associação Agente Mirim desenvolve ações socioeducativas voltadas à promoção da cidadania, disciplina, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades sociais, culturais, esportivas e musicais, oferecendo aos participantes um ambiente protetivo e de formação integral no contraturno escolar.

As ações previstas possuem caráter complementar e estratégico para o adequado funcionamento da instituição, considerando a necessidade de garantir segurança, qualidade e eficiência no atendimento ofertado diariamente aos alunos. A contratação de motorista habilitado para transporte de passageiros visa assegurar o deslocamento diário dos participantes com maior segurança, organização e regularidade, contribuindo diretamente para a permanência e frequência dos alunos nas atividades do projeto. O ônibus da instituição realiza rota diária com extensão total de 30,36 km (ida e volta), percorrendo vias como Avenida 34, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Avenida Pedro Álvares Cabral, Avenida Major Amarantes, Avenida Leopoldo Peres, Rua Jamari, Avenida Celso Mazzuti, Avenida Melvin Jones, Avenida Perimetral, Avenida Rio Grande do Norte, Avenida Rondônia, BR 174 e Avenida Brasil, com percurso reverso no retorno dos alunos.

No campo musical, a proposta busca fortalecer as atividades desenvolvidas pela Banda Agente Mirim, reconhecida como importante instrumento de inclusão social, disciplina, desenvolvimento cognitivo e fortalecimento de vínculos comunitários. Destacam-se as aulas de aplicação de método musical

voltadas especificamente para músicos em nível avançado, com caráter técnico especializado, abrangendo classes de clarinete, saxofones, trombones, trompetes, bombardino e tuba, com acompanhamento por profissional contratado pela mesma empresa já responsável pelas demais aulas de música, assegurando continuidade metodológica e alinhamento pedagógico.

A proposta também contempla a aquisição de materiais e equipamentos destinados às instruções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), atividade de grande relevância educativa e preventiva, permitindo aos alunos o acesso a conhecimentos básicos de primeiros socorros, cidadania, prevenção de acidentes e atuação em situações de emergência, fortalecendo o desenvolvimento da responsabilidade, empatia e consciência coletiva. Prevê-se, ainda, a aquisição de equipamentos de sonorização para utilização nas atividades diárias, eventos, apresentações e formaturas, contribuindo para a melhoria da comunicação, organização e qualidade das ações desenvolvidas.

No aspecto estrutural, o projeto contempla a substituição de mesas administrativas deterioradas pelo uso contínuo há mais de 10 anos, bem como a troca das redes de proteção da quadra esportiva, proporcionando melhores condições de segurança, organização e funcionalidade dos espaços utilizados diariamente. A construção de uma torre de escalada e rapel (8 metros de altura, 4,5 metros de comprimento e 1,5 metros de largura), anexa à quadra poliesportiva, somada à aquisição de novas agarras para escalada, permitirá ampliar as atividades de esporte de aventura, superação de limites e desenvolvimento socioemocional, com parceria do Corpo de Bombeiros Militar e profissional devidamente certificado com Nº 35, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, coragem, trabalho em equipe, controle emocional, autoestima e confiança dos participantes. Por fim, o custeio de fretes para transporte dos materiais e equipamentos adquiridos via internet mostra-se indispensável, considerando que muitos itens possuem aquisição especializada e dependem de fornecedores localizados em outras regiões do país.

O projeto tem como público-alvo crianças e adolescentes de 11 a 17 anos, em sua maioria oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, matriculados regularmente na rede pública de ensino do município de Vilhena. Atualmente, 170 adolescentes frequentam a Associação Agente Mirim, sendo 80 alunos no Curso de Formação de Policiais Mirins e 90 adolescentes que já concluíram o curso em anos anteriores e permanecem em participação voluntária, todos beneficiados com as ações do projeto, além de seus familiares e da comunidade em geral, que usufruem dos resultados por meio de apresentações musicais, eventos comunitários, cerimônias cívicas e atividades de integração social. Na seleção dos beneficiários, é dada prioridade aos candidatos que se encontram em maior situação de vulnerabilidade, verificando os dados apresentados pelas famílias no momento da inscrição. O atendimento é realizado na sede da instituição, localizada na Rua João Bernal n. 1371, Setor 22, em área de 11.500 m<sup>2</sup>, com 1.651 m<sup>2</sup> de área construída, atingindo diretamente os bairros adjacentes da área nordeste da cidade (Setor 22, Setor 23, Parque São Paulo, Bela Vista, Alto Alegre, Embratel), bem como usuários de bairros distantes atendidos pelo transporte da instituição, como Centro, São José, Cristo Rei, Setor 19, União e Maria Moura.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: R\$ 74.921,69 Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 27/2026/CMDCA

Vigência:(05) CINCO MESES.

#### 5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

#### 6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº61.197/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92845/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 92845/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.023/001-01;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta e do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três)

dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto o fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, prioritariamente voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa ampliar as atividades educativas, culturais e esportivas ofertadas, abrangendo o transporte de alunos, a instrução musical, o treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), a melhoria da infraestrutura institucional, a aquisição de equipamentos e a construção de torre de escalada e rapel, com o intuito de promover o desenvolvimento integral, a formação cidadã, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social dos participantes do Programa Polícia Militar Mirim.

Valor de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: R\$ 74.921,69 Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 27/2026/CMDCA

Vigência:(05) CINCO MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 01 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/JUNHO/2026

SERVIDOR	DESTINO	PERÍODO	
ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	PORTO VELHO	09/06/2026	13/06/2026
ADRIANO LOBO DA SILVA	PIMENTA BUENO	19/06/2026	19/06/2026
ALESSANDRA GUIMARAES PRUDENTE OLIVEIRA	PIMENTA BUENO	01/06/2026	04/06/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	02/06/2026	02/06/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	09/06/2026	09/06/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	16/06/2026	16/06/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	23/06/2026	23/06/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	30/06/2026	30/06/2026
ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO	PIMENTA BUENO	01/06/2026	04/06/2026
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	PORTO VELHO	23/06/2026	27/06/2026
EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO	JARU	24/06/2026	26/06/2026
EVANILZA FLAUZINO DE MATOS GOLFETTO	JARU	24/06/2026	26/06/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	02/06/2026	02/06/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	09/06/2026	09/06/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	16/06/2026	16/06/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	23/06/2026	23/06/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	30/06/2026	30/06/2026
JACKSON RODRIGO ALNOCH	PORTO VELHO	01/06/2026	04/06/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	02/06/2026	02/06/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	09/06/2026	09/06/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	16/06/2026	16/06/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	23/06/2026	23/06/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	30/06/2026	30/06/2026
JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO	PORTO VELHO	09/06/2026	13/06/2026

LEIDIANA FERREIRA COSTA	PORTO VELHO	09/06/2026	13/06/2026
MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	PORTO VELHO	16/06/2026	19/06/2026
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	PORTO VELHO	23/06/2026	27/06/2026
VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	PORTO VELHO	09/06/2026	13/06/2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LIVRO 001 FLS. 01 VOL. I – SEMED**  
**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 025/2026**

Processo Administrativo nº 1333/2025

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.013/0001-40 com sede E LEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.682.424/0001-06, com sede na Rua Melvin Jones, nº1453, bairro Cristo Rei, Sala A, Setor 15, Lote 02, Quadra 53, Vilhena-RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como seu representante legal o Sr. Edmur Leal, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001429556 SSP/MS e CPF sob nº 829.589.209-68, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026, firmado em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1333/2025 atendidas as cláusulas e condições seguintes

**1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Apostilamento tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro/reajuste do Contrato nº 025/2026, em conformidade com o pedido formalizado através do despacho (ordem 1681391), Parecer Jurídico (ordem 1530842) e Processo Administrativo nº 1333/2025 que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

**2. DA REPACTUAÇÃO/REALINHAMENTO**

As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento, valor reajustado R\$ 73.961,33 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), valor atualizado do contrato R\$ 1.249.346,87 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correrão a conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Sub Função: 361 – Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 2336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Desdobramento: 99 00 – Outras Obras e Instalações

**3. DOS DEMAIS ITENS**

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Contrato nº 025/2026, não expressamente modificados pelo presente Termo de Apostilamento.

**4. DO FORO**

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo Aditivo à fl. 01, do Livro 001, Vol. I da Secretaria Municipal de Educação, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Data: 01/07/2026.

**PORTARIA Nº 117/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA DEYSE TORRES RIBAS.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/2026 de 03 de fevereiro de 2026, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 577/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 30 de janeiro de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora DEYSE TORRES RIBAS, matrícula nº 15.489, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 005/2026, celebrado com a Empresa CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA- vigente até 21 de janeiro de 2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 01 de julho de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES****JUNHO/2026**

SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
HÉRCULES DE LIMA	ALVORADA D' OESTE/RO	03/06/2026	03/06/2026
LAÉRCIO NUNES TORRES	PORTO VELHO/RO	22/06/2026	27/06/2026

Vilhena, 01 de julho de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA Nº 23/2026**

DESIGNA A SERVIDORA ANDRESSA MARIA DE BRITO, PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2024;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 59.646/2023; e  
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 21.615/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora ANDRESSA MARIA DE BRITO, matrícula nº 17.760, para o exercício da atividade de gestão de parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran e entidades.

Art. 2º São atribuições da gestora:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, principalmente indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como propor as providências a serem adotadas para sanar os vícios identificados; e
- III - emitir parecer técnico conclusivo acerca dos repasses à entidade.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interna nº 05, de 20 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 1º de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
DECRETO 61.068/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 261/SEMUS/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4502, de 30 de Junho de 2026, página 170, conforme segue:

Onde se lê:

(...)  
Referente ao 3º(terceiros) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº6488/2024.

Leia-se:

(...)  
Referente ao 4º(quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº6488/2024.

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 01 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### **EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 15831/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto à aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Vilhena, bem como à reforma da sala de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, acréscimo de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento), ou seja, R\$ 228.564,58 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na rubrica de custeio, tendo por base de cálculo o valor do Contrato de Gestão 001/2024/SEMUS, qual seja R\$ 48.116.485,98, em conformidade com a Justificativa ordem nº 1671753, Parecer nº 380/2026/PGM, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos, que integram este Termo Aditivo e seus anexos, que integram este Termo. Data: 24.06.2026.

#### **PREFEITURA DE VILHENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LIVRO 001 FLS. 02 VOL. I - SEMUS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

Processo Administrativo nº 3113/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, CNPJ: nº 84.568.294/0001-42. Objeto: 1.1. Custeio das ações e serviços voltados à manutenção e qualificação da assistência à saúde prestada aos idosos residentes nesta instituição. A execução das ações contempla o pagamento de profissionais da área da saúde, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta, psicólogo, bem como a contratação de médico por meio de processo seletivo e a aquisição de consultas com profissionais especialistas que não temos acesso na rede pública de saúde, visando assegurar atendimento contínuo, qualificado e humanizado aos idosos institucionalizados, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 3113/2026, além da Lei Federal nº 13.019/2014 e, Decretos Municipais nº 41.742/2018 e 59.646/2023, que integram este Termo. Data: 30.06.2026.

#### **PORTARIA Nº 263/SEMUS/2026**

##### **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELAIDE DA SILVA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 2318/2025 sob ID 1658338;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à ADELAIDE DA SILVA, detentora do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico -ANT, Classe "B", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/09/2026 a 29/11/2026 – 90 (noventa) dias, referente ao 4º (quarto) Quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 2318/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 01 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 264/SEMUS/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA CLEMENTINA DALL ALBA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12981/2022 sob ID 1685202;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à JUSSARA CLEMENTINA DALL ALBA, detentora do cargo público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico -ANT, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/07/2026 a 28/09/2026 – 90 (noventa) dias, referente ao 2º(segundo) Quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 12981/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 01 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 011/2026/SEMUS-CMS**

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO TRABALHADOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007; Considerando o Ofício nº 470/2026/COREN-RO, de 15 de abril de 2026, referente indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, na condição de Membro Suplente, em substituição à Sra. JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA, que passa a exercer a função de Membro Titular, ambas representantes da Entidade CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO, no Segmento Trabalhador;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

**PORTARIA Nº 012/2026/SEMUS-CMS**

Vilhena-RO, 11 de maio de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO para proceder à análise e emissão de parecer técnico acerca da matéria de que trata esta Portaria;

Art. 2º - A Comissão designada deverá analisar o Plano de Trabalho referente às Emendas Impositivas destinadas à entidade MÃO AMIGA – CENTRO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 221.560,73 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), elaborando relatório circunstanciado e parecer conclusivo para deliberação do Plenário;

Art. 3º - Para subsidiar a emissão do parecer, a Comissão poderá, se entender necessário, realizar visita técnica in loco às dependências da entidade beneficiária, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório final, observados os prazos e procedimentos previstos no Regimento Interno deste Conselho;

Parágrafo único: Havendo situação que demande apreciação em caráter de urgência, a Comissão, em conjunto com a Mesa Diretora, poderá adotar as providências necessárias e cabíveis, submetendo-as posteriormente ao conhecimento e à deliberação do Plenário, na forma regimental.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

**PORTARIA Nº 013/2026/SEMUS-CMS**

Vilhena-RO, 11 de maio de 2026.

Dispõe em substituir o Membro da Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO – Subseção de Vilhena, na COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017.

Considerando a Portaria nº 016/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 17 de abril de 2023;

Considerando a Portaria nº 047/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a Portaria nº 005/2025/DIRETORIA/CMS/VHA, de 09 de abril de 2025;

Considerando a PORTARIA Nº 015/2025/DIRETORIA/CMS/VHA, de 18 de julho de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir o Membro Suplente da Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO, representado pelo o Membro Suplente, LUIZ ANTÔNIO GATTO JÚNIOR, pelo Membro Suplente, WILLIAN FROES PEREIRA NASCIMENTO SCHMITT, no Segmento Usuário;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Ações Básicas de Saúde – Expansão, Manutenção e Fiscalização, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	SONIA DE FATIMA B. PAZ	TRABALHADOR
02	ORMEVI	JOSÉ PEDRO DA S. SOBRINHO	USUÁRIO
03	OAB/RO	WILLIAN FROES P. N. SCHMITT	USUÁRIO
04	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	GESTOR

Art. 3º - Fica designada como Relatora da Comissão a Conselheira PATRÍCIA PEREIRA GOMES;

Art. 4º - As alterações promovidas por esta Portaria dão continuidade à Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 06/2019, de 11 de setembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com o presente ato;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

**RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da Resolução CNS nº 535/2016, que trata do Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS), segundo o qual o objetivo da conferência foi o de “Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento de ações de Promoção e Proteção à Saúde”;

Considerando os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) promovem ações para melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida do trabalhador por meio da prevenção e vigilância. Existem dois tipos de CEREST: os estaduais e os regionais.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.956, de 14 de agosto de 2007, que determinou que a gestão e a coordenação das ações relativas à Saúde do Trabalhador, no âmbito do Ministério da Saúde, sejam exercidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde;

Considerando que compete aos CEREST's regionais capacitar a rede de serviços de saúde, apoiar as investigações de maior complexidade, assessorar a realização de convênios de cooperação técnica, subsidiar a formulação de políticas públicas, apoiar a estruturação da assistência de média e alta

complexidade para atender aos acidentes de trabalho e agravos contidos na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho e aos agravos de notificação compulsória citados na Portaria GM/MS nº 777 de 28 de abril de 2004;

Considerando que o objetivo do plano de ação é fortalecer a resposta do setor da saúde, em coordenação com os demais setores envolvidos, para oferecer atenção integral à saúde dos trabalhadores, melhorar os ambientes de trabalho, aumentar os esforços de promoção da saúde dos trabalhadores e diminuição das desigualdades em saúde, mediante a execução de políticas, planos e normas atualizados;

Considerando o MEMORANDO nº 32/2026 – CEREST/SEMUS;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO ANUAL DE TRABALHO do CEREST RURAL REGIONAL de Vilhena para o período de 2026;

Art. 2º - O Plano de Ação será executado durante o corrente ano, cabendo ao Gestor, garantir a aplicação dos recursos e a execução do planejamento;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº 017/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 60060002, referente à Proposta nº 36000790278202600;

Considerando o AD REFERENDUM Nº 03/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026.

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 03/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;

Art. 2º – Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000790278202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060002, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), sendo no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para a Atenção Domiciliar, sob CNES: 6903614, município de Vilhena/RO;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 017/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº 018/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;  
Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 60060001, referente à Proposta nº 36000790348202600;  
Considerando o AD REFERENDUM Nº 04/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026.  
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 04/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao incremento ao Piso da Atenção Primária da Proposta nº 36000790348202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060001, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para o custeio da folha de pagamentos dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, no município de Vilhena/RO.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.  
Registrada, Publicada, cumpra-se.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 018/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 019/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;  
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;  
Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 60060001, referente à Proposta nº 36000790348202600;  
Considerando o AD REFERENDUM Nº 05/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026.  
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 05/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao incremento ao Piso da Atenção Primária da Proposta nº 36000790348202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060001, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para o custeio da folha de pagamentos dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, no município de Vilhena/RO;  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.  
Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 019/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90,

LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;  
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;  
Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000792115202600;  
Considerando o AD REFERENDUM Nº 06/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026.  
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 06/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000792115202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, sendo o montante no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sob CNES: 2798468 e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, sob CNES: 0835811, no município de Vilhena/RO.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.  
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;  
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;  
Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 43600007, referente à Proposta nº 36000792109202600;  
Considerando o AD REFERENDUM Nº 07/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 07/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao incremento ao Piso da Atenção Primária, da Proposta nº 36000792109202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), referente ao programa custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, para atividades de fortalecimento da rede da Atenção Primária composta pelas sete Unidades Básicas de Saúde, sendo: UBS Setor 12 - Dr. Luiz Alberto Valdez Marquez (CNES 0109061), UBS Setor 19 - Carlos Roberto Mazala (CNES 7483309), UBS Liro Hoesel (CNES 2784653), UBS Leonardo Alves de Souza (CNES 2789426), UBS Cristo Rei II (CNES 7389841), UBS Afonso Mansur de França (CNES 2789396) e UBS Industrial (CNES 2789418), que operam de forma contínua para garantir acesso qualificado à população, com ênfase no rastreamento e controle de condições crônicas não transmissíveis, no município de Vilhena/RO;  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.  
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 022/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000794059202600;

Considerando o AD REFERENDUM Nº 08/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 08/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;

Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000794059202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao programa custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, sendo o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a Atenção Domiciliar, Programa Melhor em Casa (CNES: 4113551), o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER (CNES: 2789388) e o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (CNES: 2798468), no município de Vilhena/RO;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 022/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 023/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000793224202600;

Considerando o AD REFERENDUM Nº 09/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026.

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 09/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;

Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000793224202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao programa custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER, sob o CNES: 2789388, no município de Vilhena/RO;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 023/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### **RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;  
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;  
Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000793224202600;  
Considerando o AD REFERENDUM Nº 09/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 09/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000793224202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao programa custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER, sob o CNES: 2789388, no município de Vilhena/RO;  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.  
Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### **RESOLUÇÃO Nº 025/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;  
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;  
Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 43600008, referente à Proposta nº 36000795612202600;  
Considerando o AD REFERENDUM Nº 011/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 011/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000795612202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43600008, no valor de R\$ 3.703.812,00 (três milhões setecentos e três mil oitocentos e doze reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, para ampliação imediata da oferta de consultas e procedimentos especializados (cardiologia, ortopedia, neurologia, oncologia, pediatria especializada, entre outras), reduzindo filas de espera e fortalecendo a atenção secundária no território. A execução dos procedimentos ocorrerá sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, através de credenciamento de prestadores por meio de chamamento público, sendo adotado para fins de referência o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES Nº 6903614, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação, regulação e supervisão da execução dos serviços, assegurando que os prestadores credenciados possuam estrutura física e capacidade técnica compatíveis com os procedimentos a serem realizados, no município de Vilhena/RO;  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 025/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### **RESOLUÇÃO Nº 026/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares; Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 43310006, referente à Proposta nº 36000794099202600; Considerando o AD REFERENDUM Nº 012/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026; Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 012/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento MAC, com objeto voltado ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), da Proposta nº 36000794099202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, para o Programa Melhor em Casa - Telessaúde, sob o CNES: 4113551, no município de Vilhena/RO.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.  
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 026/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### **RESOLUÇÃO Nº 027/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares; Considerando o recurso de Programa, referente à Proposta nº 63000794681202600; Considerando o AD REFERENDUM Nº 013/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026; Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 013/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;  
Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, da Proposta nº 63000794681202600, oriunda do recurso de Programa, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, sendo o montante R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, e o montante R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Vilhena/RO.

RO;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 027/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### **RESOLUÇÃO Nº 028/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 810/2026/GAB/SECR/SEMUS, 22 de abril de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM de Propostas de Emendas Parlamentares;

Considerando o recurso de Programa, referente à Proposta nº 63000794032202600;

Considerando o AD REFERENDUM Nº 014/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 014/2026/CMS/VILHENA-RO, 23 de abril de 2026;

Art. 2º - Aprovar a proposta de incremento PAP, com objeto voltado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, da Proposta nº 63000794032202600, oriunda do recurso de Programa, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referente ao programa de custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, sendo o montante R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, e o montante R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Vilhena/RO;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 028/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### **RESOLUÇÃO Nº 035/2026/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena/RO, 29 de junho de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 413ª (Quadringentésima Décima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 29 de junho de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso - CISID de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado.

Considerando que a Comissão de Atenção Integral da Saúde da Pessoa Idosa (CAISPI), será uma instância colegiada e de caráter auxiliar do Conselho Municipal de Saúde. Seu objetivo será formular, acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento saudável e à garantia de assistência integral aos idosos;

Considerando que a comissão atuará como um braço técnico e político do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunindo gestores, prestadores de serviços de saúde, profissionais da área e usuários do SUS,

Considerando que suas principais frentes de trabalho incluem:

Prevenção e Cuidados: Incentivo à manutenção da capacidade funcional e prevenção de doenças crônicas e demências;

Direitos e Proteção: Enfrentamento à violência física, moral e financeira contra a pessoa idosa;  
Controle Social: Fomento à rede “Idoso Amigo da Saúde”, garantindo a participação ativa dos idosos na fiscalização do Estatuto da Pessoa Idosa;  
Capacitação: Promoção de diretrizes para qualificação de equipes multiprofissionais e integração de redes de atenção;  
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 413ª (Quadringentesima Décima Terceira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, com a composição que passa a ser paritária e composta pelas seguintes Entidades e respectivos Membros:

Nº Ordem	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	ROBERTO FERREIRA	TRABALHADOR
02	SEMAS	LUCIELI PINOW KUNEN	GESTOR
03	A.M.STR.19	EDSON DE BARROS LIMA	USUÁRIO
04	TRINDADE SANTA	EBE ZAMBONI	USUÁRIO

Art. 2º - Poderão ser convidados representantes de instituições, de entidades e de áreas da Secretaria de Saúde, com atuação respectiva às temáticas tratadas pela CAISPI e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Nomear Relator da Comissão o Membro Titular Conselheiro Roberto Ferreira.

Art. 4º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados à Presidência e posteriormente, à plenária do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO N° 035/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução n° 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008, 009 E 010/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 008 Material de Processamento de Dados; 009 Material de Expediente e 010 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 519, n° 730, bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 07h30min às 17h30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de julho de 2026, pontualmente às 17h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar  
Adriana de Queiroz Albuquerque

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



## Termo de Inexigibilidade 14/2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 18/2026

Processo nº 562/2026

Data de Emissão: 30/06/2026

Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: A ALVES DE MIRANDA LTDA

CNPJ: 35.394.208/0001-17

Endereço: Travessa JORGIANO MATIAS VALADAO, Nº 4863, Cep 76.982-072

Bairro: BELA VISTA Cidade: VILHENA - RO

Telefone:

## JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	41052	Música instrumental com voz - solo	SERV		800,00	
1	2	41053	Música instrumental com voz - dupla	SERV		1.600,00	
1	3	129912	Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes	SERV		2.500,00	

Total:

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

**ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DEC. Nº 62.351/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**



**Termo de Inexigibilidade 13/2026**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo adm. nº **19/2026**

Processo nº **562/2026**

Data de Emissão: **30/06/2026**

**Objeto: Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: **JUNIO CARLOS BERNAL**

CNPJ: **016.852.912-28**

Endereço: **AVENIDA 1707 RUA DOZE DE OUTUBRO, Nº 2272, Cep 76.985-100**

Bairro: **RESIDENCIAL SOLAR DE VILHENA** Cidade: **VILHENA - RO**

Telefone:

**JUSTIFICATIVA**

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

**DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390360000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	41052	Música instrumental com voz - solo	SERV		800,00	
1	2	41053	Música instrumental com voz - dupla	SERV		1.600,00	
1	3	129912	Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes	SERV		2.500,00	

**Total:**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

**ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DEC. Nº 62.351/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**



**Termo de Inexigibilidade 13/2026**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo adm. nº **19/2026**

Processo nº **562/2026**

Data de Emissão: **30/06/2026**

Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: **ROBERTO MAURICIO SILVA**

CNPJ: **873.455.012-72**

Endereço: **AVENIDA JASMIN, Numero 2417**

Bairro: **JARDIM PRIMAVERA** Cidade: **VILHENA - RO**

Telefone:

**JUSTIFICATIVA**

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

**DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390360000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	41052	Música instrumental com voz - solo	SERV		800,00	

**Total:**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

**ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DEC. Nº 62.351/2024

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	127/2026
b) Licitação Nº	:	5/2026
c) Modalidade	:	Dispensa
d) Data Homologação	:	26/06/2026
e) Objeto Homologado	:	REVISÃO DE VEICULO PREVENTIVA
f) Processo Adm Nº	:	127/2026

<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>
1500117122001321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	45.082.896/0002-14	R\$ 2.293,51
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	03.968.287/0002-17	R\$ 3.256,80

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	1	REV 30.000 KM	SERV.	SERV	1	384,00	384,00
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	2	SERVIÇO ROLAMENTO DE ESFERA	SERV.	SERV	1	416,00	416,00
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS	SERV.	SERV	1	75,00	75,00
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	4	ELEMENTO FILTRO 9859861880	UNID.	Unid	1	242,20	242,20
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	5	FILTRO OLEO 1686475080	UNID.	Unid	1	177,05	177,05
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	6	FILTRO ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL 1567C8	UNID.	Unid	1	64,35	64,35
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	7	OLEO MOTOR 0W30 207199	LT.	Lt	4	99,21	396,84
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	8	LOTE FILTROS L I 6447XF	UNID.	Unid	1	203,07	203,07
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	9	BORRACHA 9828224880	UNID.	Unid	1	260,00	260,00
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	10	LAMPADA H4 12V 60 55W 621699	UNID.	Unid	1	75,00	75,00
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	1	REVISAO FLEX KM OU 10.000 KM	SERV.	SERV	1	416,00	416,00
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	SERV	1	150,00	150,00
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	3	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS SAPATAS DE FREIOS	SERV.	SERV	1	190,00	190,00

AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	4	MOPAR SYNTHETIC 0W20 LT K68218950LA	LT.	Lt	4	92,53	370,12
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	5	FILTRO OLEO MOT 7094709	UNID.	Unid	1	100,61	100,61
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	6	ELEMENTO FILTRA 52046268	UNID.	Unid	1	108,29	108,29
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	7	FILTRO COMBUSTIVEL 52162685	UNID.	Unid	1	43,64	43,64
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	8	ELEMENTO FILTRA 51842923	UNID.	Unid	1	96,46	96,46
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	9	LIMP.SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO (FLU) 42020702	UNID.	Unid	1	65,44	65,44
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	2	10	PROTECH CONDICIONADOR DE META 42020402	UNID.	Unid	1	87,84	87,84
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	1	REVISAO FLEX KM OU 10.000 KM		SERV	1	416,00	416,00
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	1	150,00	150,00
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	3	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS SAPATAS DE FREIOS		SERV	1	190,00	190,00
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	4	MOPAR SYNTHETIC 0W20 LT K68218950LA		Lt	4	92,53	370,12
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	5	FILTRO OLEO MOT 7094709		Unid	1	100,61	100,61
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	6	ELEMENTO FILTRA 52046268		Unid	1	108,29	108,29
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	7	FILTRO COMBUSTIVEL 52162685		Unid	1	43,64	43,64
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	8	ELEMENTO FILTRA 51842923		Unid	1	96,46	96,46
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	9	LIMP.SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO (FLU) 42020702		Unid	1	65,44	65,44
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	3	10	PROTECH CONDICIONADOR DE META 42020402		Unid	1	87,84	87,84

Vilhena, 26 de junho de 2026.

*(Assinado Eletronicamente)*

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral/SAAE  
Decreto 62.450/2024

**ERRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SAAE/2025 REF Pregão Eletrônico N° 004/SAAE/2026.

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO torna pública a presente errata referente à Ata de Registro de Preço n° 014/SAAE/2026, Processo Administrativo n° 94/2026.

Onde se lê: ITEM 26 VALOR UNITÁRIO 33,35 Leia-se: ITEM 26 VALOR UNITÁRIO R\$ 33,50.

A presente correção atende à solicitação para correção, tendo em vista a identificação de erro no valor unitário do ITEM 26 constante na ata publicada em PUB DOV N° – 12/06/2026 pág 53.

Ressaltamos que as demais disposições do documento permanecem inalteradas.

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica N° 004/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o n° 004/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações e demais exigências contidas no Termo de Referência N° 013/2026/SAAE e seus anexos, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90.

Processo Administrativo n° 249/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA O NOBREAK DO SERVIDOR DE DADOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E AOS INTERESSES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 019/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.918,46 (Dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 06/07/2026

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira e Agente de Contratação

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**